

CESTA DE PREÇOS



Projeta e Construir Engenharia

Cnpj: 27.358.905/0001-94

PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA

AC Prefeitura Municipal de Rio Maria – PA

**Elaboração de Projeto Arquitetônico Hospitalar
Hospital Geral – 30 Leitos de Internação**

1. Apresentação

A presente proposta tem por objeto a elaboração do Projeto Arquitetônico Completo para implantação de unidade hospitalar, contemplando setores assistenciais, de apoio e administrativos, dimensionados conforme os parâmetros técnicos da RDC nº 50/2002 da ANVISA, normas complementares do Ministério da Saúde, ABNT e legislações locais aplicáveis.

O empreendimento será concebido priorizando eficiência operacional, segurança sanitária, fluxos segregados, controle de infecção e viabilidade construtiva.

2. Programa Assistencial Previsto

2.1 Internação

O setor de internação será composto por enfermarias coletivas, distribuídas em:

- 6 enfermarias com 4 leitos
- 5 enfermarias com 2 leitos
- 1 quarto de isolamento

Totalizando 35 leitos de internação.

O setor contará ainda com:

- Posto de enfermagem
- Sala de medicação/preparo
- Sala de utilidades
- DML
- Rouparia e depósitos
- Apoio a acompanhantes
- Copa de apoio

F: 081 99232.8692 / 98937.2320

aimir@pcengenhariape.com.br juliana@pcengenhariape.com.br

Av. Senador Paulo Pessoa Guerra, 39 - COHAB 1 - CEP: 55458-370 Belo Jardim / PE



2.2 Urgência e Emergência

- Recepção e classificação de risco
- Consultórios de atendimento
- Sala de emergência
- Sala de procedimentos
- Observação com 6 leitos
- Apoio de enfermagem
- Área de espera

2.3 Centro Cirúrgico Simplificado

- 2 salas cirúrgicas com área mínima de 25 m² cada
- Sala de recuperação pós-anestésica
- Sala de preparo de pacientes
- Escovação
- Área limpa e área suja
- Apoio de materiais e equipamentos

2.4 CME – Central de Material Esterilizado Simplificada

- Área suja
- Área limpa
- Área estéril
- Fluxo unidirecional conforme RDC 50

2.5 Lavanderia Hospitalar Simplificada

- Recepção de roupa suja
- Lavagem
- Secagem
- Passadoria
- Rouparia limpa
- Fluxos segregados

2.6 Apoio Técnico e Logístico

- Farmácia hospitalar / dispensação
- Almoxarifado



Projeta e Construir Engenharia

Cnpj: 27.358.905/0001-94

- Central de resíduos
- Depósitos
- Casa de máquinas e utilidades

2.7 Setor Administrativo

- Recepção administrativa
- Diretoria
- Financeiro
- RH
- Arquivo
- Sala de reuniões

2.8 Apoio aos Funcionários

- Vestiários
- Refeitório
- Área de descanso

3. Estimativa de Área do Empreendimento

Com base no programa assistencial proposto, tipologia de enfermarias e parâmetros usuais de hospitais de pequeno porte, estima-se:

Setor	Área estimada (m ²)
Internação (35 leitos + apoios)	920
Urgência/Emergência	350
Centro Cirúrgico Simplificado	250
CME Simplificada	120
Lavanderia Simplificada	120
Administração	200



Projotar e Construir Engenharia

Cnpj: 27.358.905/0001-94

Apoio Logístico/Técnico	250
Apoio aos Funcionários	150
Subtotal	2.160 m ²
Reserva técnica e ajustes (≈10%)	216 m ²
ÁREA TOTAL ESTIMADA	≈ 2.580 m^{2*}

**A área final poderá sofrer ajustes conforme definições de implantação, acessos, legislação urbanística e necessidades do contratante.*

4. Escopo dos Serviços

Realizar a coordenação dos projetos, o levantamento físico em campo e os seguintes Projetos:

- Projeto de Arquitetura Hospitalar;
- Projeto Executivo de Arquitetura Hospitalar;
- Memorial Descritivo;
- Projeto de fundação e estrutura em concreto armado e estrutura metálica;

Como resultado desses serviços, tem-se a entrega dos seguintes documentos:

Desenhos:

- Dimensionamento, Especificações e Desenhos Detalhados;
- Planta Baixa;
- Cortes; • Fachada; Textos;
- Relatório Técnico de acordo com RDC/Anvisa nº 51 de 2011;
- Especificações Técnicas;
- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo;
- Orçamento;
- Cronograma Físico-Financeiro da Obra;

F: 081 99232.8692 / 98937.2320

almir@pcengenhariape.com.br juliana@pcengenhariape.com.br

Av. Senador Paulo Pessoa Guerra, 39 - COHAB 1 - CEP: 55158-370 Belo Jardim / PE



Projotar e Construir Engenharia

Cnpj: 27.358.905/0001-94

5. Normas e Referências Técnicas

- RDC nº 50/2002 – ANVISA
- Normas do Ministério da Saúde
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade
- Normas do Corpo de Bombeiros
- Legislação municipal de uso e ocupação do solo

6. Prazo de Execução

- Estudos preliminares: 20 dias
- Anteprojeto: 20 dias
- Projeto legal: 20 dias

Prazo total: 60 dias

7. Honorários Profissionais

Os honorários serão calculados considerando:

- Área estimada do empreendimento ($\approx 2.380 \text{ m}^2$)
- Complexidade hospitalar
- Local de implantação

8. Forma de Pagamento

- 20% na entrega dos Estudos Preliminares
- 30% na entrega do Anteprojeto
- 50% na entrega dos Projetos Executivos

F: 081 99232.8692 / 98937.2320

✉ almir@pcengenhariape.com.br ✉ juliana@pcengenhariape.com.br

📍 Av. Senador Paulo Pessoa Guerra, 39 - COHAB 1 - CEP: 55158-370 Belo Jardim / PE

9. Orçamento Estimado – Projeto


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	PROJETOS				
1.1	PROJETOS EXECUTIVOS				
1.1.1	PROJETO DE ARQUITETURA (ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO E PROJETO EXECUTIVO)	M ²	2.580,00	R\$ 23,06	59.494,80
1.1.2	PROJETO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICA	M ²	2.580,00	R\$ 18,45	47.601,00
1.1.3	PROJETOS DE VIAS INTERNAS (GEOMÉTRICO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE, PAISAGISMO)	VB	1	R\$ 10.000,00	10.000,00
TOTAL					R\$ 117.095,80

9. Considerações Finais

O projeto será desenvolvido priorizando:

- Segurança sanitária e controle de infecção
- Fluxos hospitalares eficientes
- Setorização clara limpo/sujo
- Conforto de pacientes e equipe
- Possibilidade de expansão futura

Colocamo-nos à disposição para reuniões técnicas e ajustes conforme necessidades do contratante.

Documento assinado digitalmente
 DANIEL JOSE RACHADEL
 Data: 13/03/2026 15:35:28-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Belo Jardim, 13/03/2026

DANIEL JOSÉ RACHADEL

ARQUITETO E URBANISTA – CAU A62692-9

F: 081 99232.8692 / 98937.2320

✉ almir@pcengenhariape.com.br ✉ juliana@pcengenhariape.com.br

📍 Av. Senador Paulo Pessoa Guerra, 39 - COHAB 1 - CEP. 55458-370 Belo Jardim / PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.358.905/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PC ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PC ENGENHARIA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SENADOR PAULO GUERRA	NÚMERO 39	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
--	---------------------	------------------------------------

CEP 55.158-370	BAIRRO/DISTRITO COHAB-I	MUNICÍPIO BELO JARDIM	UF PE
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 9232-8692
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2026 às 15:18:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.358.905/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PC ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 43.91-6-00 - Obras de fundações
 43.99-1-01 - Administração de obras
 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SENADOR PAULO GUERRA	NÚMERO 39	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
--	---------------------	------------------------------------

CEP 55.158-370	BAIRRO/DISTRITO COHAB-I	MUNICÍPIO BELO JARDIM	UF PE
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 9232-8692
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2026 às 15:18:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

27.358.905/0001-94

NOME EMPRESARIAL:

PC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ALMIR RODRIGUES DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/03/2026 às 15:19 (data e hora de Brasília).



Pau D'Arco - PA, 13/03/2026
Ao Município de Rio Maria - PA

Objeto: Elaboração dos projetos executivos de Arquitetura e Engenharia visando a construção de unidade hospitalar 2.580,00m² com 30 Leitos

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto, pelo valor de R\$ 128.000,00 (setenta e nove mil duzentos e trinta e três reais), conforme Descrição dos Serviços abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	PROJETOS				
1.1	PROJETOS EXECUTIVOS				
1.1.1	PROJETO DE ARQUITETURA (ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO E PROJETO EXECUTIVO) – 30 LEITOS	M ²	2.580,00	R\$ 25,00	64.500,00
1.1.2	PROJETO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICA	M ²	2.580,00	R\$ 20,00	51.600,00
1.1.3	PROJETOS DE VIAS INTERNAS (GEOMÉTRICO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE, PAISAGISMO)	VB	1	R\$ 12.000,00	12.000,00
TOTAL					R\$ 128.000,00

Declaro de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

O prazo de entrega dos bens/prestação dos serviços é de 60 dias, conforme cronograma definido em proposta, contados do(a) assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço.



- Prazo de Execução distribuídos da seguinte forma:

Serviços Preliminares: 10 dias

Anteprojeto de Arquitetura: 10 dias

Projetos Executivos: 40 dias

- Forma de Apresentação dos Produtos:

Em cada fase intermediária, será entregue 01 jogo completo de cópias em papel sulfite, nas escalas indicadas, de todos os desenhos, 01 cópia de todos os documentos técnicos e em meio digital.

A entrega final dos projetos executivos e demais documentos técnicos será feita em 01 jogo de cópia, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos, em papel sulfite, 01 booking contendo todos os desenhos e documentos técnicos e em meio digital.

- Forma de Pagamento:

- 20% na entrega dos Estudos Preliminares
- 30% na entrega do Anteprojeto
- 50% na entrega dos Projetos Executivos

O prazo de validade da proposta é de 30 (tinta) dias.

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas., no termo de referência.

Documento assinado digitalmente
gov.br JUNIOR COSTA MOURA FERREIRA
Data: 13/03/2026 14:43:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NORTE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 33.028.251/0001-33

NORTE CONSTRUTORA LTDA
AV 16, s/n – Paraíso – Pau D’Arco – PA
33.028.251/0001-33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.028.251/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NORTE CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORTE CONSTRUTORA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV 16	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP 68.545-000	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO PAU D'ARCO	UF PA
--------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (94) 9102-1212
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2026** às **15:11:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.028.251/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NORTE CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV 16	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 68.545-000	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO PAU D'ARCO	UF PA
--------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (94) 9102-1212
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2026 às 15:11:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

33.028.251/0001-33

NOME EMPRESARIAL:

NORTE CONSTRUTORA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GUSTAVO VENASSI FERREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/03/2026 às 15:11 (data e hora de Brasília).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



INEXIGIBILIDADE N° IN00003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00010/2026

CONTRATO N°: 00011/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ E EC SOARES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó - Avenida Ruy Carneiro, SN - Centro - São Vicente do Seridó - PB, CNPJ n° 08.916.124/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito Erivam dos Anjos Leonardo, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, SN - Centro - São Vicente do Seridó - PB, CPF n° 055.332.574-46, Carteira de Identidade n° 3040013S SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EC SOARES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R JOSE BARBOSA DE MEDEIROS, 44 - CENTRO - SAO VICENTE DO SERIDO - PB, CNPJ n° 49.454.674/0001-55, neste ato representado por Emerson Claudino Soares, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Jose Barbosa de Medeiros, SN, Centro - São Vicente do Seridó - PB, CPF n° 122.650.284-95, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00003/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICO DE ENGENHARIA.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 187.456,30 (CENTO E OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - PROGRAMA FNHIS (CONVÊNIO N° 974526) Descrição do serviço: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para elaboração de estudos técnicos preliminares, projetos básicos e projetos executivos, destinados à implantação de empreendimento habitacional vinculado ao Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, referente ao Convênio n° 974526. Os serviços compreendem, no mínimo: Levantamento e análise técnica do terreno e das condicionantes legais, urbanísticas e ambientais; Elaboração de projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico e demais projetos complementares necessários; Compatibilização técnica entre os	SERVIÇO	1	132.456,30	132.456,30



	projetos; Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias; Atendimento às normas técnicas da ABNT, legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como às diretrizes e exigências específicas do programa FNHIS e do órgão concedente; Adequações técnicas decorrentes de análises, diligências ou solicitações dos órgãos financiadores e de controle.				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, de caráter continuado, destinados ao atendimento das demandas recorrentes da Administração Municipal, envolvendo a elaboração, análise, revisão e compatibilização de projetos de engenharia, conforme necessidade dos órgãos municipais. Os serviços abrangerão: Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia; Análise técnica e revisão de projetos, estudos e documentos de engenharia; Adequações técnicas solicitadas pela Administração; Apoio técnico às secretarias municipais na definição de soluções de engenharia; Emissão de pareceres e orientações técnicas relacionadas a obras e serviços de engenharia.	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
3	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E ORÇAMENTAÇÃO - DEMANDAS PONTUAIS Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, de caráter pontual, referentes à elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e memoriais de cálculo, bem como ao desenvolvimento de projetos complementares de engenharia, distintos dos serviços previstos nos itens anteriores. Os serviços executados compreenderam: Elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e memoriais de cálculo referentes às obras de pavimentação de diversas vias públicas do município; Elaboração de projetos complementares de engenharia da Escola Municipal Cicero dos Anjos; Elaboração de projetos complementares de engenharia dos dois mercados públicos do município de São Vicente do Seridó.	SERVIÇO	1	25.000,00	25.000,00
Total:					187.456,30

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

07.00 SEC. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.2002.2019 ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.482.1005.1026 Construção de Unidades Habitacionais no Município
700 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.00 SEC. SAÚDE - FMS
10.301.1003.2013 MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.00 SEC. EDUCAÇÃO
12.361.1002.2028 MANTER ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.1002.2029 MANTER ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.1002.2030 DEMAIS ATIVIDADES - FNDE
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.2002.2008 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 28/01/2027, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

h - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Soledade.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Vicente do Seridó - PB, 28 de janeiro de 2026.

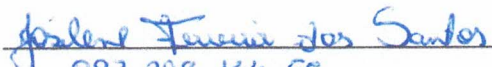
TESTEMUNHAS

159.103.274-10 

PELO CONTRATANTE


ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
Prefeito
055.332.574-46

PELO CONTRATADO


097.298.144-65

EC SOARES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
EMERSON CLAUDINO SOARES
122.650.284-95

Documento assinado digitalmente

gov.br

EMERSON CLAUDINO SOARES
Data: 05/02/2026 11:41:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Relatório de Cotação: ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Pesquisa realizada entre 13/03/2026 09:36:36 e 13/03/2026 09:38:37

Relatório gerado no dia 13/03/2026 11:44:28 (IP: 168.181.174.13)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

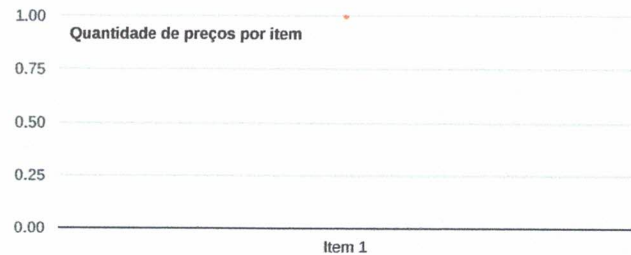
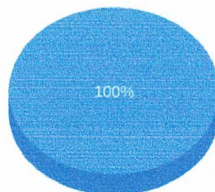
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	1	1 Serviço	R\$ 132.456,30 (un)	-	R\$ 132.456,30	100%	R\$ 132.456,30

Valor Global: R\$ 132.456,30

Valor do item em relação ao total

- 1) ELABORAÇÃO DE...



Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 132.456,30 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 132.456,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 132.456,30

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	Especificação : Elaboração de projeto arquitetônico e planilha orçamentária para construção do Novo Hospital Municipal de Rio Maria-PA. ESPECIFICAÇÃO PRELIMINAR DO SERVIÇO: A empresa a ser contratada deverá elaborar projeto arquitetônico completo, considerando as normas técnicas vigentes para estabelecimentos assistenciais de saúde, bem como as diretrizes de infraestrutura hospitalar aplicáveis. O projeto de verá contemplar, no mínimo: Projeto Arquitetônico Planta de locação e implantação da edificação no terreno Planta baixa construtiva com dimensionamento completo dos ambientes Indicação de materiais de acabamento e níveis de piso Planta de layout funcional Cortes longitudinais e transversais da edificação Identificação dos ambientes e fluxos de circulação Detalhes arquitetônicos necessários à compreensão do projeto. Documentação Técnica Memorial descritivo arquitetônico Especificações técnicas dos materiais e sistemas construtivos Planilha orçamentária contendo quantitativos e estimativa de custos da obra. Representação Visual Maquete eletrônica externa com imagens renderizadas da edificação projetada.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 132.456,30**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO / 2515401 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ	Data: 28/01/2026 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICO DE ENGENHARIA	Modalidade: Inexigibilidade
Descrição: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - PROGRAMA FNHIS (CONVÊNIO Nº 974526) Descrição do serviço: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para elaboração de estudos técnicos preliminares, projetos básicos e projetos executivos, destina - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - PROGRAMA FNHIS (CONVÊNIO Nº 974526) Descrição do serviço: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para elaboração de estudos técnicos preliminares, projetos básicos e projetos executivos, destinados à implantação de empreendimento habitacional vinculado ao Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, referente ao Convênio nº 974526. Os serviços compreendem, no mínimo: Levantamento e análise técnica do terreno e das condicionantes legais, urbanísticas e ambientais; Elaboração de projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico e demais projetos complementares necessários; Compatibilização técnica entre os projetos; Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias; Atendimento às normas técnicas da ABNT, legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como às diretrizes e exigências específicas do programa FNHIS e do órgão concedente; Adequações técnicas decorrentes de	SRP: NÃO
	Identificação: 08916124000123-1-000005/2026
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 28/01/2026 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SERVIÇO
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.454.674/0001-55	EC SOARES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 132.456,30

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 13/03/2026 09:38:37

Acessar a fonte [aqui](#)



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
162172	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PL ANILHA ORÇAMENTÁRIA			
	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA	1,0000	132.456,300	132.456,30
	PNCP PARTICIPACOES EIRELI	1,0000	132.456,300	132.456,30
	PC ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	1,0000	117.095,800	117.095,80
	NORTE CONSTRUTORA LTDA	1,0000	128.000,000	128.000,00
	VALORES MÉDIOS :		127.502,100	127.502,10

PROPONENTE

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
PC ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA					
162172	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		1,0000	117.095,80	117.095,80
				Total do(s) item(ns)...	117.095,80
				Total Geral	117.095,80

Pará
Governo Municipal de Rio Maria

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20260313001 - Preço Médio por Item

Pag.: 0003

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
162172	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		1,0000	127.502,100	127.502,10
			Total Geral		127.502,10

Pará
Governo Municipal de Rio Maria

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20260313001 - Preço Médio por Dotação

Pag.: 0004

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Dotação : 13.09 - 1.032 - Construção do Hospital Municipal					
4.4.90.51.00 - 4.4.90.51.05 Fonte: -					
162172	ELABORA++O DE PROJETO ARQUITET+NICO E PLANILHA OR+AMENT-RIA		1,0000	127.502,100	127.502,10
Total da Dotação.....:					127.502,10
Total Geral					127.502,10